

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2023 – REPUBLICAÇÃO

1. DO PREÂMBULO

O Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais / Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.955.535/0001-19, com sede na Av. Brasil, 225, Jardim América, Três Corações - MG, CEP 37.410-900, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através da Comissão de Avaliação de Veículos Leves e Pesados, Portaria Nº 880/2022 e Comissão Permanente de Licitação, Portaria Nº 06/2022, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **25/03/2024**, licitação de forma eletrônica na modalidade **LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE POR LOTE**, por meio da plataforma www.wsleiloes.com.br, visando a alienação de bens inservíveis pertencentes à municipalidade, mediante as condições estabelecidas neste edital e especificações no ANEXO I, através de Leiloeiro Público Oficial, Wellington de Matos Silva, contratado através do Processo Licitatório Nº 0495/2021, Credenciamento Nº 08/2021, Termo de Contrato Nº 226/2022 e de acordo com as regras e especificações deste Edital e normas do Comitente/Vendedor.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais / Poder Executivo, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. Os lotes colocados à venda no presente leilão são compostos de bens usados, inservíveis para a Administração Pública, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme legislação vigente, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

2.4. As fotos constantes do site www.wsleiloes.com.br representam as condições dos bens ou veículos até a data da publicação deste Edital, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens, uma vez que tais bens estão expostos ao clima e tempo.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais / Poder Executivo, como forma de se levar à hasta pública, bens patrimoniais caracterizados como antieconômicos ou irrecuperáveis, uma vez que dado ao tempo de uso, desgaste, alto custo de conservação, constando inclusive com algumas já em sucatas, tornam-se inviáveis a manutenção e recuperação dos mesmos, do qual elevará os gastos públicos, contrariando o princípio da economicidade. Assim sendo, a alienação desses bens está amparada na Lei Federal Nº 8.666/1993, conforme disposto do Art. 22, §5º, proporcionando economicidade aos cofres públicos e a oportunidade de aplicação dos recursos arrecadados com investimentos no município em despesas de capital. Para isso, através do Processo Licitatório Nº 0495/2021, Credenciamento Nº 08/2021, resultou-se na contratação por meio de sorteio do leiloeiro oficial Wellington de Matos Silva, inscrito na JUCEMG nº 1162, cujo termo de Contrato Nº 215/2022, quando que dentro das atividades pertinentes ao Leiloeiro em questão, foi a emissão de Laudo de Avaliação dos bens a serem alienados. Neste contexto, através da Portaria Nº 880/2022, constituiu-se a Comissão de Avaliação de Veículos leves e pesados, cuja função foi de promover a aprovação das avaliações promovidas pelo respectivo Leiloeiro. Por sua vez, os respectivos membros da Comissão de Avaliação, após percorrerem todos os setores municipais e verificar os bens relacionados para venda, analisaram os valores iniciais de avaliação, resultando na aprovação dos laudos e a concordância com os valores avaliados para providências de alienação dos bens inservíveis.

4. DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- 4.1. Poderá o interessado oferecer lances através do site www.wsleiloes.com.br, devendo com antecedência proceder o cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.
- 4.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lances previamente à sessão pública no lote de seu interesse.
- 4.3. O procedimento do Leilão ocorrerá de forma **exclusivamente online** com as subseqüentes particularidades:
- 4.3.1. **Data de Abertura – Dia 04/03/2024** - Após a publicação deste edital, os lances online serão recebidos através do site www.wsleiloes.com.br, a partir da data de abertura constante nesse portal. Os interessados deverão realizar antecipadamente o cadastro no referido site, onde os lances serão ofertados, devendo, inclusive, estar ciente das normas por ele impostas.
- 4.3.2. **Data de Fechamento: Dia 25/03/2024 (catorze de março de dois mil e vinte e quatro)**, a partir das **14:00 (catorze) horas**, na **Sala de Disputa** do portal www.wsleiloes.com.br.
- 4.3.2.1. O “fechamento”, como denominado no portal do Leiloeiro, consiste em um encerramento sequencial dos bens. Na data e horário do item 4.3.2, todos os bens do leilão receberão a mensagem “Aguardando início do Leiloeiro”. Os licitantes deverão se dirigir à **Sala de Disputa** do site nesse momento.
- 4.3.2.2. Na Sala de Disputa, os itens partirão dos valores já apurados por lances na fase inicial do certame, desde a data de abertura informada no site.
- 4.3.2.3. O Leiloeiro abrirá uma *contagem final* para os participantes virtuais, geralmente de 30 segundos (tempo sujeito a alterações), para que sejam computados os lances finais de, a começar pelo item 01.
- 4.3.2.4. A cada lance, a *contagem* reinicia os 30 segundos.
- 4.3.2.5. O item receberá a tarja “FINALIZADO/VENDIDO” quando o tempo zerar e houver um lance vencedor ou “NÃO VENDIDO” nos casos em que o tempo acabar e não houver ofertas. Então, os licitantes seguirão para o próximo bem, repetindo o processo até que todos os itens sejam apreçados no portal.
- 4.4. Os lotes serão apreçados um a um, na seqüência numérica, ao comando do leiloeiro.

5. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

5.1. Os bens constantes no Anexo I poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

5.1.1. Local: Av. Brasil, 225, Jardim América, Três Corações - MG. **Considerando que alguns bens encontram-se em locais distintos e devido a necessidade de coordenação ou acompanhamento para as visitas, informamos que as visitas ocorrerão somente em dias úteis, sem exceções. Desta forma, não serão agendadas visitas aos finais de semana ou fora dos horários estipulados pela Administração, devendo tais visitas serem pré-agendadas pelos telefones/Whatsapps: (31) 9 9728-3092 ou (31) 3243-1107, como forma de organização e obtenção de informações mais detalhadas.**

5.1.2. **Horário:** 08h às 11h e de 13h às 16h.

5.1.3. **Data:** 21/03/2024 e 22/03/2024

5.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

5.3. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.

5.4. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes.

5.5. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

5.6. Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes.

6. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

6.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

6.2. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

6.3. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao arrematante trocar a(s) peça(s) e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

6.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) será de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

6.5. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. O arrematante terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias à partir da retirada do(s) bem(ns) ou veículo(s) para as devidas providências e conclusão de pendências. Decorrido o prazo estabelecido, será efetivada a comunicação de venda nos órgãos de trânsito, isentando o Município de responsabilidades ao bem arrematado, transferindo ao arrematante tais responsabilidades.

6.6. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

6.7. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do Art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (Art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

7.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através dos telefones: (31) 9 9728-3092 ou via INTERNET, por meio do e-mail: wsleiloes@yahoo.com.

7.2. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para realização do leilão.

8. DO RECURSO E DA RECONSIDERAÇÃO:

8.1. Observadas as peculiaridades do leilão e o disposto no Art. 41, §1º da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos lances on-line para apresentação das razões do recurso. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura dos lances on-line.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo leiloeiro ao vencedor.

8.3. Todas as impugnações, recursos e pedidos de reconsideração serão encaminhados eletronicamente, por meio do e-mail cadastrado pelo arrematante, à Comissão Permanente de Licitação: licitacaotc@hotmail.com.

8.4. Decididos os recursos e os pedidos de reconsideração porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o

procedimento licitatório.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

9.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Três Corações/MG.

9.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

10.1. Os interessados poderão participar do presente leilão exclusivamente por meio da internet, sendo os lances registrados no portal www.wsleiloes.com.br.

10.2. Para a participação no presente leilão é obrigatório prévio cadastro do interessado no site www.wsleiloes.com.br, com preenchimento de todos os dados requisitados, conhecer e aceitar as políticas de privacidade. Durante o cadastro, o licitante deverá anexar na plataforma do Leiloeiro a seguinte documentação:

10.2.1. Se pessoa física:

10.2.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade - RG ou a CNH.

10.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

10.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

10.2.2. Se pessoa jurídica:

10.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

10.2.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

10.2.2.3. Última alteração contratual

10.2.2.4. Inscrição estadual e municipal se for o caso.

10.2.2.5. Comprovante de endereço atualizado.

10.2.3. A liberação do cadastro pode demorar até 24 horas, considerando apenas dias úteis.

10.2.4. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelos telefones e Whatsapps: (31) 3243-1107 ou (31) 9 9728-3092.

10.2.5. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

10.2.6. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências no portal do leiloeiro, posto que a internet e o site são apenas facilitadores de oferta, devendo o participante verificar se os lances foram computados nos lotes de seu interesse.

10.2.7. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

11. DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

11.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

11.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão,

devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante no Anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **MAIOR LANCE** por este desde que homologado pelo Comitente.

11.3. Conforme disposto no item 4.2, poderão os interessados já cadastrados e habilitados no site enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro.

11.4. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um ao comando do leiloeiro.

11.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

11.6. Os valores apresentados no Anexo I deste Edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

11.7. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.

11.8. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

11.9. Para os bens que não possuem lances, a Prefeitura Municipal de Três Corações reserva-se o direito após a finalização dos trâmites exigidos no presente edital de efetuar nova publicação.

11.10. **Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17 horas do mesmo dia, momento no qual ocorrerá a segunda e última abertura, se for o caso.**

11.11. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões.

11.12. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o arrematante não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

11.13. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 14.

11.14. As documentações (Nota de Arrematação e Ata do Leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou substituição de nomes, salvo exceções comprovadas por erro de digitação.

11.15. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21:

(...)

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

(...)

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

(...)

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

12. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

12.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito ou transferência bancária em conta a ser informada pelo Leiloeiro em favor do Comitente, conforme dados bancários a seguir:

Banco: Caixa Econômica Federal (104)
Agência: 0156
Conta/Corrente: 156-0
CNPJ Nº 17.955.535/0001-19
Prefeitura Municipal de Três Corações - MG

12.2. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de transferência bancária ou PIX na conta do leiloeiro, conforme a seguir:

Banco: Itaú (341)
Agência: 3103
Conta/Corrente: 22.621-7
CPF 046.657.566-19
Wellington de Matos Silva
Chave PIX: 046.657.566-19

12.3. O arrematante terá o prazo de 72 horas (3 dias) para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.

12.4. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Art. 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da Lei federal Nº 14.133/21.

12.5. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.6. Se transcorrido o prazo de 72 horas (3 dias) e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

12.6.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido a título de multa, a ser revertida em favor da comitente;

12.6.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

12.6.3. Em caso de possíveis depósitos incompletos e não ser consumado o pagamento total, seja para o COMITENTE, seja para o LEILOEIRO, ambos reservam-se o direito de reter a devolução deste saldo a fim de comporem as multas supra mencionadas. No entanto, caso o valor transferido pelo arrematante inadimplente supere o valor das multas, a diferença será devidamente ressarcida.

13. DA ATA:

13.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

14. DA RETIRADA DOS BENS:

14.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 12 deste edital durante o horário de expediente.

14.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

14.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

14.4. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no período de **14/03/2024 à 24/03/2024**, perderá o direito ao bem adquirido, assim como o pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.

14.5. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica (modelo Anexo II) para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

14.6. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

14.7. Em se tratando de veículo o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

14.8. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Comitente e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

14.9. É de responsabilidade do leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

14.10. O Comitente e o leiloeiro não respondem por ICMS relativo ao transporte dos bens, nem por multas ou outras despesas decorrentes desta operação, sendo de responsabilidade do arrematante a emissão de Nota Fiscal de entrada e/ou guia de transporte junto ao Fisco Estadual.

15. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

15.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

15.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

15.3. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

15.4. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Comitente toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

15.5. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, etc), porventura existentes no(s) bem(ns).

15.6. Em se tratando de alienação de bens móveis inservíveis, na condição de sucata, fica o arrematante obrigado a providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de retirada, o pedido de baixa do veículo junto ao órgão responsável, ficando ciente de que, uma vez adquirido como sucata, ele não poderá ser utilizado para livre circulação. Encerrado referido prazo, poderá o Município exigir do arrematante a apresentação da documentação relativa à baixa do veículo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília/DF

16.2. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que possam vir a serem exibidas por ocasião do leilão, representam às condições do veículo até a data da publicação deste Edital, tendo como principal objetivo ajudar na participação dos licitantes. Assim sendo, torna-se imprescindível a visita dos interessados em realizar a arrematação ao local descrito no item 5 e subitens, com a finalidade de aferir as reais condições dos bens e veículos.

16.3. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

16.4. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

16.5. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

16.6. **Fica reservado ao Poder Executivo e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.**

16.7. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

16.8. Faz parte integrante deste edital:

16.8.1. ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS

16.8.2. ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

16.8.3. ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PAGAMENTO E RETIRADA DE LOTE

Três Corações - MG, 27 de fevereiro de 2024.

WELLINGTON DE MATOS SILVA
Leiloeiro Público Oficial || JUCEMG nº 1162
Termo de Contrato Nº 226/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	LICENCIADO	MULTAS/AUTUAÇÕES	AVALIAÇÃO
01	LOTE CONTENDO SUCATA DE MOTORES USADOS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 400,00

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: _____ a
Favor de _____
na forma abaixo declarada.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta Cidade de _____, Comarca de mesmo nome, Estado de _____, neste Serviço Notarial, perante mim, _____, Escrevente Substituta, compareceu como outorgante, _____, brasileiro, nascido em _____, filho de _____ e _____, declarou ser _____, _____, email: _____, portador da carteira nacional de habilitação nº _____, expedida em _____, na qual consta a cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na rua _____; identificado como o próprio por mim, _____, Escrevente Substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- Pelo outorgante foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, _____, brasileiro, nascido em _____, filho de _____ e _____, _____, _____, _____, email: _____, portador da carteira nacional de habilitação nº _____, expedida em _____, na qual consta a cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Avenida _____; a quem confere amplos e gerais poderes para representá-lo perante às repartições públicas, administrativas, autárquicas e cartórios em geral, DETRAN/CONTRAN em todo o território nacional, Inspetorias de Trânsito e onde com esta se apresentar, podendo o dito procurador, retirar o veículo abaixo descrito do pátio da Prefeitura Municipal de Três Corações-MG, e após isso, transferir para o nome dele outorgante o **VEÍCULO** _____; podendo fazer requerimentos, prestar declarações, justificações, apresentar documentos e provas, retirar o veículo de pátios em geral, assinar livros, termos, declarações e quaisquer documentos necessários, inclusive recibos (DUT- Documento Único de Transferência) para transferi-lo para o nome dele outorgante, requerer e/ou solicitar vistorias, promover emplacamentos, licenciamentos e liberações; juntar, apresentar e retirar documentos; reconhecer firmas, pagar taxas e emolumentos necessários; solicitar recibos e quitações; assinar o que for necessário ao referido fimenfim, podendo praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **ficando vedado o substabelecimento. Sendo que o presente instrumento é outorgado até os _____ dias do mês de _____ do ano de _____.** Certifico que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pelo outorgante, o que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade e por qualquer incorreção. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo, _____, Escrevente Substituta, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/1981. (Yan). **A Taxa Judiciária será recolhida por meio de GRS.** Eu, (a.), _____, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino.

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PAGAMENTO E RETIRADA DE LOTE

LEILÃO Nº 01/2023 - DATA: 11/12/2023

Eu, _____, portador do Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____ (preencher caso PJ), devidamente registrada sob o CNPJ nº _____ (preencher caso PJ), me comprometo a realizar o pagamento do valor referente ao arremate e transferência, incluindo multas, taxas ou impostos referente a deslocamentos ou outros que possam por ventura existir, bem como realizar a retirada dos bens ou sucatas arrematados nos prazos estabelecidos referente ao LOTE nº _____, observado os ditames estabelecidos neste Edital, especialmente, quanto aos prazos elencados nos itens 6.5, 12.3, 12.7, 15.4 e 15.6.

Arrematante/Licitante